

ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA

ULTRAFÉRTIL S.A.
CNPJ nº 02.476.026/0001-36
No valor total de
R\$500.000.000,00
(quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRULFTDBS035

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/812.

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUÍDA PELA FITCH RATINGS:
"AAA(bra)"

**Esta classificação foi realizada em 21 de outubro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

ULTRAFÉRTIL S.A., sociedade por ações sem registro de emissor perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sapucaí, nº 383, 7º andar – parte, bairro Floresta, CEP 30.150-904, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 02.476.026/0001-36, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Número de Identificação do Registro de Empresa ("**NIRE**") nº 31300115038, na qualidade de emissora ("**Emissora**"), em conjunto com **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Coordenador Líder**"), **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("**BTG**"), **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2041, conjunto 281, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("**Santander**") e **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/007-93 ("**Bradesco BBI**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG e o Santander, os "**Coordenadores**") vêm a público, por meio deste anúncio de início ("**Anúncio de Início**"), **ANUNCIAR**, nos

termos do artigo 59 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, de 500.000 (quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição (“Debêntures”), da 4ª (quarta) emissão da Emissora (“Emissão”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de outubro de 2025, o montante total de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 (“Oferta”), conforme previsto no *“Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, pelo Rito Automático de Distribuição, da Ultrafértil S.A.”* (“Escritura de Emissão”) celebrado em 20 de outubro de 2025, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, salas 302. 303 e 304 bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, e a **VLI S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, nº 151, 15º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 12.563.794/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.391.101 (“Fiadora”), conforme alterada pelo *“Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, pelo Rito Automático de Distribuição, da Ultrafértil S.A.”* celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora em 05 de novembro de 2025 (“Aditamento à Escritura de Emissão” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”).

As Debêntures serão objeto de distribuição pública em regime de garantia firme de colocação, prestada pelos Coordenadores, nos termos do *“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, sob o Rito de Registro Automático, em Série Única, da 4ª (Quarta) Emissão da Ultrafértil S.A.”* celebrado em 20 de outubro de 2025, entre a Emissora, os Coordenadores e a Fiadora (“Contrato de Distribuição”).

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures, não-conversíveis em ações, de sociedade sem registro de companhia aberta perante a CVM, destinada exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e será distribuída sob o regime de garantia firme de distribuição, nos termos previstos no Contrato de Distribuição, sendo que não será permitida a distribuição parcial das

Debêntures. Ainda, a Oferta não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, em até 7 (sete) dias contados da publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, conforme artigos 15, 17, 18 e 19, parágrafo 1º das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, parte integrante do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, sendo ambos expedidos pela ANBIMA e conforme em vigor desde 24 de março de 2025 e 15 de julho de 2024, respectivamente.

3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

O registro da Oferta foi concedido automaticamente pela CVM em 06 de novembro de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/812.

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso VII, do artigo 9º, inciso I, e do artigo 23, §1º, da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta foi destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

5. CRONOGRAMA DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento	Data Prevista (1)
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM	20/10/2025
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	20/10/2025
3	Início do período de análise dos Investidores Profissionais	21/10/2025
4	Término do período de análise dos Investidores Profissionais	04/11/2025
5	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e Divulgação de Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento <i>Bookbuilding</i>	05/11/2025
6	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM e divulgação deste Anúncio de Início	06/11/2025
7	Data Prevista para Liquidação Financeira das Debêntures	07/11/2025
8	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias da data do Anúncio de Início

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

A Emissão será realizada nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º-B, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), do Decreto Presidencial nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor (“Decreto 11.964”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor, da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto de Investimento (conforme definido abaixo) como prioritário nos termos do Despacho nº 105/2025/DECON-MPOR/SE-MPOR, emitido pela Secretaria Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos em 13 de agosto de 2025, observado o disposto na Portaria do MPOR nº 419 de 29 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 30 de agosto de 2024 (“Portaria”).

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integralmente destinados para **(i)** a implementação e o desenvolvimento do Projeto de Investimento (conforme definido abaixo), considerado prioritário, nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e do Despacho MPOR e da Portaria MPOR; **(ii)** pagamento de futuros gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da data de liquidação da Oferta relacionadas ao Projeto de Investimento (conforme definido abaixo), nos termos da Lei 12.431; e **(iii)** pagamento e/ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso, relacionados ao Projeto de Investimento (conforme definido abaixo), observado que tais gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, conforme indicado na tabela abaixo:

Nome Empresarial e CNPJ	Ultrafértil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.026/0001-36
Número do Protocolo no Ministério de Portos e Aeroportos	50020.004266/2025
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Setor de Logística e Transportes
Objeto do Projeto de Investimento	O Projeto da Ultrafértil tem por escopo o financiamento de parte dos investimentos correntes e de capital da companhia. Dentro dos investimentos temos como, principais, objetivos o reforço e renovação das estruturas moveis e fixas do porto, dentre elas armazéns, carregadores, correias transportadoras, armazéns, além de modernização com a instalação de sistemas anticolisão nos carregadores de navios, construção de uma linha férrea extra dentro do complexo da companhia. Tais investimentos visam trazer maior eficiência e segurança na operação ao porto:

	1. Os sistemas anticollisão possibilitarão realizar o carregamento seguro de navios mesmo em situações adversas, reduzindo as paradas em razão de fortes rajadas de vento; 2. A construção de mais uma linha férrea dentro das dependências do porto possibilitará realizar o in-flow e out-flow de produtos, principalmente fertilizantes, de forma mais eficiente e aumentando a capacidade. O que contribuirá indiretamente para todo agronegócio nacional. Além do principal objetivo do projeto que abrange a manutenção e melhoria da infraestrutura física do porto, temos como projetos secundários a realização da dragagem de manutenção do Canal de Piaçaguera e dos berços do porto, onde se localiza o porto e também o desenvolvimento e aplicação de soluções de automação e segurança como a implementação de localização por GPS para funcionários que trabalham em áreas perigosas do porto, melhoria nos sistemas de controle de incêndio. (“Projeto de Investimento”).
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Não há benefícios sociais ou ambientais relevantes advindos do projeto
Data do início do Projeto de Investimento	1/1/2022
Data Estimada de Encerramento do Projeto de Investimento	31/12/2027
Fase atual do Projeto de Investimento	Em implementação, aproximadamente, 40% concluído.
Volume estimado de recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto de Investimento	1.410.731.404,19
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto de Investimento	R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures para o Projeto de Investimento	Os recursos líquidos captados por meio das Debêntures serão integralmente utilizados nos termos descritos acima.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto de Investimento provenientes das Debêntures frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto de Investimento	As Debêntures representam aproximadamente 35% (trinta e cinco por cento) dos usos totais estimados do Projeto de Investimento.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E DO ARTIGO 23, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160, CONSIDERANDO QUE A OFERTA SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER, DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO E/OU COM A CVM.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2025.



Coordenador Líder



Coordenadores

